



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - PROCESSO Nº 9.083/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP) corporativo, com os respectivos chips, suporte técnico e portabilidade, se necessário, e manutenção corretiva na rede de telefonia móvel, compreendendo a disponibilização das linhas móveis contratadas com voz ilimitada, locais e nacionais de longa distância para qualquer operadora em território nacional e pacote de dados de 10GB, com habilitação da ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por intermédio de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público, para conhecimentos dos interessados, em razão da solicitação da **STI – Secretaria de Tecnologia e Inovação**, pasta requisitante da licitação em assunto, pela **retirada da restrição de participação às empresas ME, EPP e equiparadas**, conforme justificativa e fundamentação em Folha de Informações e Despachos, em anexo, resolve **ALTERAR** o Edital da licitação em epígrafe, conforme segue:

a) Fica **ALTERADO** o **TIPO DE LICITAÇÃO**, previsto no preâmbulo do Edital:

De LICITAÇÃO EXCLUSIVA à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

Para: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

b) Fica **ALTERADA** os **itens 2.1 e 2.3 da Cláusula 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:

De 2.1- Poderão participar deste Pregão apenas os interessados qualificados na forma da Lei Federal nº 123/2006, como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

...

2.3- A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para: 2.1- Poderão participar deste Pregão **todos os interessados** que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

...

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) E, **EXCLUI-SE** da **Cláusula 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, o **subitem 2.4.6**:

2.4.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) ou equiparadas, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Fica **ALTERADA** o **item 7.8 da Cláusula 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**:

De 7.8- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Complementar Federal nº 123/2006.

Para: 7.8- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021, será efetuado nova divulgação do Edital, na mesma forma de sua divulgação inicial, e, em cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, fica a data de abertura do certame modificada para **21 de junho de 2024, às 09h30min.**

A íntegra do edital alterado encontra-se disponível nos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br.

Por razão da sistemática da plataforma BBMNET Licitações, o Edital Republicado será lançado no portal como **Pregão Eletrônico 6/2024-2.**

Permanecem inalteradas as demais condições contantes no Edital e anexos.

Mogi Guaçu, 7 de junho de 2024.

THAÍS SUELEN DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003500370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THÁÍS SUELEN DA SILVA** em **07/06/2024 13:46**

Checksum: **86E0A92B5DE55877DB91F9A4A9DE7374094AF509E9C9A59A8372C388EAAA0A54**





Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
STI - Secretaria de Tecnologia e Inovação

sti-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

FID - FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Data 07/06/2023

À
Secretária Municipal de Administração
Ilma. Sra. Thaís Suelen da Silva

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 – TELEFONIA MÓVEL

Considerando a abertura do pregão eletrônico nº 06/2024, observamos que o edital contém uma cláusula de exclusividade que restringe a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 147/2014, Art. 48, inciso I. Essa restrição se justifica pelo fato de o valor estimado do certame ser inferior a R\$ 80.000,00.

Entretanto, com base nas concessões federais de telefonia, entendemos que não há empresas desse porte capazes de atender plenamente às necessidades especificadas no edital, e para fornecer o serviço terão de subcontratar operadoras de grande porte de telefonia móvel, cujo custo seria maior e que daria prejuízo real ao erário, segue lista da Anatel demonstrando lista da própria Anatel disponível em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel>.

Resumo de Cobertura por prestadora

Opera...	% área coberta 2G	% área coberta 3G	% área coberta 4G	% área coberta 5G	% moradores cobertos 2G	% moradores cobertos 3G	% moradores cobertos 4G	% moradores cobertos 5G	% domicílios cobertos 2G	% domicílios cobertos 3G	% domicílios cobertos 4G	% domicílios cobertos 5G
Todas	11,25	15,08	18,16	1,51	89,05	91,52	92,95	59,28	90,17	92,49	93,79	60,75
TIM	7,01	6,89	13,19	1,10	83,50	80,33	90,29	54,55	84,90	81,64	91,28	56,06
VIVO	7,42	11,83	13,14	0,52	82,49	88,64	88,93	44,73	84,00	89,81	90,09	46,19
CLARO	7,71	8,99	10,70	0,74	85,02	85,64	87,40	49,43	86,31	86,78	88,55	50,65
ALGAR	0,19	0,23	0,27	0,08	1,34	1,57	1,49	1,18	1,43	1,67	1,58	1,26
LIGUE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00
OI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
SERCOMTEL	0,01	0,02	0,00	0,00	0,30	0,32	0,00	0,00	0,33	0,34	0,00	0,00
NEXTEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Como resultado, prevemos que o certame ficará sem interessados. Diante do exposto, baseando-se na Lei Federal Complementar nº 123/2006, Art. 49, incisos II e III:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Solicitamos a retirada da cláusula de exclusividade para empresa dos tipos ME e EPP. Acreditamos que essa medida contribuirá para aumentar a segurança do serviço prestado, competitividade, vantajosidade do processo licitatório em benefício do município de Mogi Guaçu.

Atenciosamente,

Josimar Araujo Borges Cerqueira
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003400300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSIMAR ARAUJO BORGES CERQUEIRA** em 07/06/2024 11:01

Checksum: **35CBD61ABA3339DD70CA5220749E648AC0782AB64C0D2F31D7DC90E35634A67D**

